



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 001/2018**  
**De 09 de outubro de 2018.**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIROS PARA O ANO LETIVO 2019.**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO DE PINHEIROS/ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Processo de Inscrição de Profissionais do Magistério, ocupantes de cargo efetivo estável, conforme estabelece os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 0672/2001 – Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Pinheiros/ES, para formação de Cadastro de Reserva – CR, para exercício temporário de atividades de magistério, no período abrangido pelo Calendário Escolar 2019, mediante concessão de Carga Horária Especial – CHE, em atendimento às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por esta Portaria.

**Art. 2º** A Coordenação Geral do Processo de Concessão de Carga Horária Especial, de que trata do Art. 1º desta Portaria, far-se-á através da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

**Presidente: Marinete Zamprogno Ziviani**

**Membro: Eliane Farias Evangelista**

**Membro: Maria Gloria Fernandes**

**Membro: Almir Cabral Ferreira**

**Membro: Disney Curbani Calegari Farias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**Art. 3º** A Carga Horária Especial (CHE) aplica-se ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja em função de regência de classe ou função técnico-pedagógica e que não acumule cargos.

**Art. 4º** A concessão da Carga Horária Especial-CHE, dos Profissionais da Educação em função de docência e em função de natureza técnico-pedagógica, objeto desta portaria, será em atendimento às etapas e modalidades de ensino, abaixo relacionadas:

- I - Educação Infantil (Inglês, Artes e Educação Física);
- II - Anos Iniciais (Inglês, Artes Educação Física e Empreendedorismo);
- III - Educação de Jovens e Adultos Fase II;
- IV – Ensino Fundamental II (todas as disciplinas).

**Parágrafo Único** – Ao candidato não será permitida a troca do local de trabalho após a efetivação da escolha, salvo no interesse da municipalidade.

### **DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES**

**Art. 5º** - A seleção de profissionais para concessão da CHE é de responsabilidade dos Diretores das Unidades Escolares, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, para atendimento da demanda excepcional de carga horária prevista para o ano letivo de 2019.

**Art. 6º** – O profissional habilitado deverá ter preferência na seleção. Desta forma, somente depois de esgotada a lista de habilitados, devidamente inscritos no sistema de CHE e que atendam aos requisitos deste Edital, é que poderá ser concedido CHE aos não habilitados.

**Art. 7º** – Ficará impedido de ser selecionado o profissional que se encontrar em qualquer tipo de licença ou afastamento e/ou impossibilitado de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença ou afastamento que o impossibilite de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento a própria saúde e licença gestação.

**Art. 8º** – Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição da CHE acarretará o termino da concessão, exceto:

- a) licença para tratamento da própria saúde;
- b) licença gestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

- c) participação em júri popular;
- d) prestação de serviços obrigatórios por lei.

**Art. 9º** – É de responsabilidade do Diretor Escolar realizar a imediata comunicação do afastamento do professor à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Art. 10** – Além da qualificação profissional, devem ser observados os critérios de comprometimento e assiduidade para fins de seleção dos profissionais para concessão da CHE.

**Paragrafo Único** - O Diretor Escolar ao verificar falta de zelo e/ou insuficiência de desempenho profissional, no decorrer do ano letivo, deverá encaminhar à SEME solicitação de cessação da Extensão.

#### **DA CONCESSÃO DE CHE**

**Art. 11** – O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimo no decorrer do ano letivo, na ocorrência de eventos não previstos no transcorrer do ano ou a critério da administração, ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidor efetivo por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso ou remoção, dentre outras situações.

**Paragrafo Único** – O professor que solicitar cessação do contrato de CHE no decorrer do ano letivo ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o termino do ano letivo corrente.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**Art. 12** A Carga Horária Especial será de no máximo 19 horas semanais, incluindo regência de classe e planejamento.

**Art. 13** São requisitos para inscrição e concessão de carga horária especial:

- I - Ser efetivo, estável, com carga horária básica de 25 horas, da Rede Pública municipal;
- II - Estar em efetivo exercício, na rede municipal de ensino de Pinheiros-ES;

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros/ES, Av. Setembrino Pelissari, nº 321. Centro, - 29980-000 – Pinheiros – ES – Tel: (27) 3765 – 1692



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

III - Não acumular cargos;

IV - Ser portador de habilitação específica ou em área afim da disciplina para a qual se inscreve em acordo com o quadro constante no Anexo III desta Portaria.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 14** A solicitação de Carga Horária especial deverá ser feita em formulário específico, constante no ANEXO I desta Portaria, devendo todos os campos serem preenchidos, datados e assinados pelo inscrito e pelo técnico da SEME responsável pelo recebimento da inscrição.

§ 1º - O inscrito deverá anexar ao formulário de inscrição 01(uma) cópia da habilitação exigida, e a declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos com data de assunção do exercício no cargo.

§ 2º - Os requisitos para as disciplinas nas áreas afins serão aqueles constantes no ANEXO III desta Portaria.

**Art. 15** A solicitação de CHE deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 a 30/outubro/2018.

### **DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE CHE**

**Art. 16** Para classificação do profissional na Carga Horária Especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Ser detentor de um cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, com carga horária básica de 25 horas;

II - ser portador de habilitação específica na disciplina, lotado na unidade de exercício do professor ou em outra escola;

III - ser portador de habilitação em disciplina ou área afim para a qual se inscreve, conforme Anexo III;

IV - outros professores sem habilitação específica, desde que justificado, por não existir o profissional habilitado.

V - Não ter se afastado por atestado médio por período superior a 10 dias no ano letivo anterior.

VI - Não ter sofrido advertência ou qualquer outra sanção administrativa decorrente de insuficiência de desempenho ou falta disciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**Art. 17** O atendimento dos pedidos de CHE está condicionado à existência de vagas e a classificação de acordo com a seguinte ordem:

I – Maior número de Certificados em Capacitações e/ou Formações promovidas pela SEME, com frequência igual ou superior a 80%;

II - Maior titulação;

III - Mais antigo, como efetivo, no exercício do cargo que requer a CHE;

IV- Maior idade.

**Parágrafo Único** – Na contagem do tempo SERÃO DESCONTADOS os afastamentos com e sem ônus para o Estado ou Município, a disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e a licença especial remunerada.

**Art. 18** A relação da classificação dos inscritos estará à disposição dos interessados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO **no dia 05/11/2018 a partir das 17 horas.**

**Art. 19** O Recurso para revisão da classificação será solicitado pelo inscrito, conforme formulário constante no ANEXO II, **no dia 06/11/2018, no horário de 8 h às 11h e das 13 h às 16 horas.**

§ 1º O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão Especial, irrecurável na instância administrativa.

§ 2º O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

**Art. 20** A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **09/11/2018, a partir das 13 horas**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 21** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO proceder à formalização da concessão de CHE para os inscritos no Cadastro de Reserva do presente processo, conforme necessidade.

**Parágrafo Único** - para efeito de concessão de CHE o inscrito deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, designado por procuração.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**Art. 22** A escola é responsável em fornecer o número de vagas.

**Art. 23** Os instrumentos de apoio utilizados pela SEME para análise das solicitações de CHE são: Mapa de Carga Horária e suas alterações, Organizações Curriculares e Calendário Escolar e registro dos diretores, QMP.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** O diretor da escola deverá comunicar através de Memorando, Quadro de Movimento de Pessoal (QMP) e através de alteração do Mapa de Carga Horária à Secretaria Municipal de Educação, os afastamentos do profissional detentor de CHE, por licença, aposentadoria e outras situações, informando o período de afastamento para fins de atualização do Mapa da Carga Horária e controle pessoal.

**Art. 25** A critério da Secretaria Municipal de Educação e surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo e, ainda, não havendo profissionais classificados, admitir-se-á inscrição de novos interessados, seguindo os critérios constante nesta Portaria.

**Art. 26** A realização de inscrição não assegura ao profissional a concessão de Carga Horária Especial, mas apenas a expectativa de ser convocado.

**Art. 27** Nenhum profissional poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

**Art. 28** Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação e submetidos à Procuradoria Jurídica.

**Art. 29** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros-ES  
Em, 09 de outubro de 2018.

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros/ES, Av. Setembrino Pelissari, nº 321. Centro, - 29980-000 – Pinheiros – ES – Tel: (27) 3765 – 1692



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 01/2018**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CHE**

Eu, _____								
Professor (a) da Escola _____								
No Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros – ES, venho requerer, nos termos do Art. 19 e 20 da Lei Municipal nº 0672, de 31 de Dezembro de 2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, carga horária especial com o componente curricular _____.								
UNIDADE ESCOLAR	Nº funcional	Data da Efetivação	Cargo	Nível de Atuação	Componente Curricular	Carga horária	Turno	
	Escola da Lotação Efetiva: _____							
	Motivo da CHE							
	Observação							
Declaro não acumular cargos e ser efetivo (a) com 25 horas. Estou ciente da CHE conforme discriminado acima.								
Data: ___/___/___				Nº de telefone: _____				
_____ Assinatura do Professor (a)								
À SEME PINHEIROS/ES: O presente pedido encontra amparo na legislação vigente								
Recebido em ___/___/___								
_____ Assinatura do (a) Técnico (a) da SEME								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 01/2018**

**ANEXO II –**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO - CHE**

A: Coordenação Geral do Processo de Concessão de Carga Horária Especial,  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros – ES

INSCRITO (A) \_\_\_\_\_

Nº FUNCIONAL \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – Razão do Recurso (Fundamentação resumida, clara e objetiva):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Inscrito(a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 01/2018**  
**ANEXO III - ÁREAS AFINS**

Nº	DISCIPLINAS	ÁREAS AFINS
<b>01</b>	<b>ARTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Licenciatura plena com Pós-Graduação na área de Artes;</li> <li>✓ Graduados em Artes Cênicas/Teatro;</li> <li>✓ Graduados em Artes Plásticas;</li> <li>✓ Graduados em Artes Visuais;</li> <li>✓ Graduados em Conservação e Restauro;</li> <li>✓ Graduados em Museologia;</li> <li>✓ Graduados em Música;</li> <li>✓ Graduados em Desenho Industrial;</li> <li>✓ Graduados em Arquitetura e Urbanismo.</li> </ul>
<b>02</b>	<b>CIÊNCIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduados em Ciências Agrícolas;</li> <li>✓ Graduados em Enfermagem;</li> <li>✓ Graduados em Engenharia Ambiental;</li> <li>✓ Graduados em Engenharia de Alimentos;</li> <li>✓ Graduados em Engenharia Florestal;</li> <li>✓ Graduados em Farmácia;</li> <li>✓ Graduados em Fisioterapia;</li> <li>✓ Graduados em Fonoaudiologia;</li> <li>✓ Graduados em Medicina;</li> <li>✓ Graduados em Medicina Veterinária;</li> <li>✓ Graduados em Nutrição;</li> <li>✓ Graduados em Odontologia;</li> <li>✓ Graduados em Química;</li> <li>✓ Graduados em Física;</li> <li>✓ Graduados em Educação Física;</li> <li>✓ Graduados em Biologia.</li> </ul>
<b>03</b>	<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduado em Ciências da Religião;</li> <li>✓ Superior em qualquer área acrescido de curso de formação em Ensino Religioso, com carga horária mínima de 360 horas.</li> </ul>
<b>04</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduados em Oceanografia;</li> <li>✓ Graduados em Turismo;</li> <li>✓ Graduados em História.</li> </ul>
<b>05</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduados em Filosofia;</li> <li>✓ Graduados em Geografia</li> </ul>
<b>06</b>	<b>INGLÊS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Licenciatura Plena em qualquer área com curso avulso de no mínimo 360 horas em Língua Inglesa.</li> </ul>
<b>07</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduados em Comunicação Social;</li> <li>✓ Graduados em Letras Português/Inglês;</li> <li>✓ Graduados em Letras Português/Espanhol;</li> </ul>
<b>08</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Graduados em Administração;</li> <li>✓ Graduados em Ciências Contábeis;</li> <li>✓ Graduados em Ciências da Computação;</li> <li>✓ Graduados em Economia;</li> <li>✓ Graduados em Engenharia Agrícola;</li> <li>✓ Graduados em Engenharia;</li> <li>✓ Graduados em Física</li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 01/2018**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>22 a 30/10/2018</b> , na Secretaria Municipal de Educação, <b>no horário de 8h as 11h e 13h às 16h</b> .
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>05/novembro/2018</b> , a partir das <b>17 horas</b> , na Secretaria Municipal de Educação.
<b>RECURSO</b>	<b>06/11/2018</b> , no horário de <b>8 h às 11h e das 13h às 16 horas</b> , na Secretaria Municipal de Educação.
<b>RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO</b>	Dia <b>09/novembro/2018 às 13h</b> , na Secretaria Municipal de Educação.